



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300120619

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2234956276

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	010			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE INCORPORACAO

053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
019	1	ESTATUTO SOCIAL
042	1	INCORPORACAO
021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BETIM  
Local

3 MARÇO 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFjP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.877-2	MGN2234956276	05/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**PRO – EFICIÊNCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGÓCIOS S.A**

CNPJ/ME nº 18.354.990/0001-21

NIRE 31300120619

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022**

**1. Data, Horário e Local:** Aos 28 vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na sede da **PRO-EFICIENCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGOCIOS S.A.**, localizada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Gracyra Resse de Gouveia nº 1.008, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, CEP 32.689-328 (“**Companhia**”).

**2. Presenças:** Presentes os acionistas titulares de ações representando 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**3. Mesa:** Presidente, Marcelo Neves Ribas; e Secretário, Tobias Firmino Soares.

**4. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações (“**LSA**”).

**5. Ordem do dia:** Deliberar sobre **(i)** a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Tecnologia & Gestão em Agro Negócio S.A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.382.106/0001-86, e perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300306036, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Avenida Pedro Taques, nº 294, sala 308, Edifício Átrium Centro Empresarial, Torre Norte, bairro Zona Armazém, CEP 87.030-008 (“**GA**”) pela Companhia, celebrado em 28 de fevereiro de 2022 pelas administrações de ambas as sociedades (“**Protocolo**”); **(ii)** a aprovação e ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada UHY Bendoraytes Auditores Independentes inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.170.852/0001-77, na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 315-8, conforme Ato Declaratório nº 8.659 de 17 de fevereiro de 2006 e inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº 0081 (“**Avaliadora**”), responsável pela elaboração do laudo de avaliação que avaliou, a valores contábeis, o acervo líquido da GA na data-base de 31 de dezembro de 2021 (“**Laudo de Avaliação**”); **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(iv)** a aprovação da incorporação da GA pela Companhia, com versão da totalidade do acervo líquido da GA ao patrimônio da Companhia, nos termos do Protocolo e do Laudo de Avaliação; **(v)** a aprovação do aumento no capital social da Companhia em decorrência da incorporação, no montante de R\$ 1.519.504,02 (um milhão quinhentos e dezenove mil e quinhentos e quatro reais e dois centavos) e a consequente alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da



Companhia; **(vi)** a autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização da incorporação da GA pela Companhia; **(vii)** o aumento do limite do capital autorizado da Companhia; **(viii)** a alteração do Artigo 5º, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social da Companhia, em caso de aprovação da deliberação do item (vii); **(ix)** aumento do limite do valor para necessidade de deliberação em Assembleia Geral, para prestação de quaisquer garantias pela Companhia, bem como regras de celebração de contratos e contratação de executivos ou empregados; **(x)** a alteração do Artigo 10, letras (k), (w) e (y) do Estatuto Social da Companhia, em caso de aprovação das deliberações do item (ix); **(xi)** alteração da composição da Diretoria da Companhia e regras de representação; **(xii)** a alteração do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, em caso de aprovação das deliberações do item (xi); **(xiii)** a destituição e eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(xiv)** reforma do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas, em consonância com o Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionistas da Companhia.

**6. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, decidiu-se, por unanimidade e sem qualquer restrição, o quanto segue:

**(i)** aprovar, integralmente e sem restrições, o Protocolo, cuja cópia integra a presente ata como **Anexo I**, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da GA pela Companhia.

**(ii)** aprovar e ratificar a indicação e nomeação da Avaliadora que avaliou, a valores contábeis na data-base de 31 de dezembro de 2021, o acervo líquido da GA a ser vertido para a Companhia.

**(iii)** aprovar, integralmente e sem restrições, o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora que avaliou, a valores contábeis, o acervo líquido da GA em R\$ 3.140.449,00 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) e com referência ao balanço específico levantado na data-base de 31 de Dezembro de 2021. O Laudo de Avaliação, o qual explicita a totalidade do acervo líquido da GA, integra o Protocolo.

**(iv)** aprovar, integralmente e sem restrições, a incorporação da GA pela Companhia, nos termos e condições definidos no Protocolo e de acordo com os valores especificados no Laudo de Avaliação, de modo que, por consequência, a GA será sucedida pela Companhia em todos os seus ativos e passivos e em todos os seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade, na forma da legislação pertinente.

**(v.1)** Em virtude da aprovação da incorporação, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 1.519.504,02 (um milhão quinhentos e dezenove mil e quinhentos e quatro reais e dois centavos), mediante a emissão de 160.507 (cento e sessenta mil, quinhentas e sete) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da



Companhia, pelo preço de emissão de R\$ 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos) cada, passando o capital social de R\$ 9.129.791,78 (nove milhões cento e vinte e nove mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) para R\$ 10.649.295,80 (dez milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), nos termos do Protocolo e conforme o Boletim de Subscrição, que passa a integrar a presente ata como **Anexo II**.

**(v.2)** Consignar que as 160.507 (cento e sessenta mil, quinhentas e sete) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, são atribuídas aos anteriores acionistas da GA, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da GA, em substituição às respectivas participações no capital social da GA que serão extintas, com expressa renúncia por parte dos demais acionistas da Incorporadora quanto ao seu direito de preferência de subscrição das ações na proporção de suas participações no capital social da Companhia.

**(v.3)** Considerando que a Companhia é acionista da GA e que parte do acervo líquido da GA é composto por uma participação já detida pela Companhia, o valor do aumento de capital ora realizado não contempla o valor do investimento da Companhia na GA.

**(v.4)** Alterar a redação do *caput* do artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o aumento do capital social da Companhia e a emissão de novas ações ordinárias, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte nova redação:

*Artigo 5º – O capital social é de R\$ 10.649.295,80 (dez milhões seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), representado por 603.865 (seiscentas e três mil, oitocentas e sessenta e cinco) ações nominativas e sem valor nominal, sendo:*

*(a) 360.507 (trezentas e sessenta mil, quinhentas e sete) ações ordinárias; e  
(b) 243.358 (duzentas e quarenta e três mil, trezentas e cinquenta e oito) ações preferenciais.*

**(vi)** autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da Incorporação ora aprovada.

**(vii)** Aprovar o aumento do limite do capital autorizado da Companhia, dos atuais R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**(viii)** Em razão da deliberação tomada no item (vii.1) acima, aprovar a alteração do Artigo 5º, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte



nova redação:

*Artigo 5º – O capital social é de 10.649.295,80 (dez milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), representado por 603.865 (seiscentas e três mil, oitocentas e sessenta e cinco) ações nominativas e sem valor nominal, sendo:*

*(a) 360.507 (trezentas e sessenta mil, quinhentas e sete) ações ordinárias;*

*(b) 243.358 (duzentas e quarenta e três mil, trezentas e cinquenta e oito) ações preferenciais.*

*(...)*

*Parágrafo Terceiro – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias ou preferenciais, para cumprir as obrigações assumidas em Bônus de Subscrição emitidos pela Companhia ou em Plano de Stock Options que tenha sido aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas.*

**(ix.1)** Aprovar a alteração do valor limite para a contratação de financiamentos, concessão de empréstimos, mútuos, prestação de avais, fianças e/ou qualquer tipo de garantia ou realização de qualquer operação financeira que represente um passivo financeiro para a Companhia, passando dos atuais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), seja em uma operação ou em uma série de operações relacionadas.

**(ix.2)** Aprovar a alteração das condições para celebração ou aprovação de qualquer contrato para a aquisição (ou venda) de qualquer negócio através de compra (ou alienação) de bens, compra (ou venda) de ações ou de outra forma, para qualquer transação avaliada em mais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) individualmente, desde que fora do curso ordinário dos negócios da Companhia, e excluídas as vendas de produção própria.

**(ix.3)** Aprovar a alteração dos valores e critérios para a contratação de executivos ou empregados, passando o valor da remuneração bruta anual superior dos atuais R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



**(x)** Em razão das deliberações tomadas nos itens (ix.1), (ix.2) e (ix.3) acima, aprovar a alteração do Artigo 10, letras (k), (w) e (y), do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*Artigo 10 – Compete privativamente à Assembleia Geral, observado sempre o estabelecido no Acordo de Acionistas da Companhia acerca de quóruns de deliberação e necessidade de votos afirmativos de determinados acionistas:*

*(...)*

*(k) aprovar a contratação de financiamentos, concessão de empréstimos, mútuos, prestação de avais, fianças e/ou qualquer tipo de garantia ou realização de qualquer operação financeira que represente, em qualquer um dos casos, um passivo financeiro para a Companhia de valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), seja em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, desde que realizada fora do curso regular dos negócios da Companhia;*

*(w) aprovar a celebração de qualquer contrato para a aquisição (ou venda) de qualquer negócio através de compra (ou alienação) de bens, compra (ou venda) de ações ou de outra forma, para qualquer transação avaliada em mais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) individualmente, desde que fora do curso ordinário dos negócios da Companhia e excluídas as vendas de produção própria, conforme definido no Estatuto Social da Companhia;*

*(y) aprovar a contratação de executivos ou empregados com remuneração bruta anual superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), bem como alteração de tais remunerações que representem uma variação igual ou superior a 15% (quinze por cento);*

**(xi)** Aprovar a alteração da composição da Diretoria da Companhia, passando de, no máximo, 03 (três) para 06 (seis) Diretores, bem como a reforma integral do Parágrafo Terceiro do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações previstas no Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionistas da Companhia.

**(xii)** Em razão das deliberações tomadas no item (xi) acima, aprovar a alteração do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*Artigo 15 – A Diretoria será formada por no mínimo 2 (dois) e até 6 (seis) Diretores, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, eleitas para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo todos eles designados Diretores Sem*



*Designação Específica, competindo-lhes assinar, na forma do Parágrafo Segundo a seguir, toda e qualquer documentação, somente em negócios de exclusivo interesse da Companhia, podendo representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de acionista ou de terceiros, respeitando os parágrafos a seguir.*

*Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de Termo de Posse, lavrado no respectivo Livro de Atas das Reuniões de Diretoria.*

*Parágrafo Segundo – A Companhia se obriga perante terceiros por atos praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto ou, ainda, por 1 (um) Diretor e um procurador com poderes específicos devidamente constituído nos termos do Parágrafo Quarto abaixo.*

*Parágrafo Terceiro – Conforme previsto no item “a)” do Parágrafo Segundo deste Art. 15, os atos abaixo relacionados deverão necessariamente ser assinados por 2 (dois) membros da Diretoria:*

*(a) a assinatura de atos de promessa, cessão, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis da Companhia, incluindo aqueles que estejam contabilizados no ativo permanente, cujo valor total seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por ato, ou em um conjunto de atos relacionados entre si, dentro de um mesmo exercício, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia*

*(b) a assinatura de atos de promessa e/ou de aquisição de bens móveis ou imóveis de terceiros pela Companhia, cujo valor total seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por ato, ou em um conjunto de atos relacionados entre si, dentro de um mesmo exercício, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia;*

*(c) a execução e assinatura de contratos, ajustes ou acordos de qualquer natureza, inclusive judiciais, em especial, mas não se limitando a, contratação de empréstimos, financiamentos, prestação de garantias que impliquem na assunção pela Companhia de obrigações financeiras ou na renúncia por ela a direitos, atuais ou futuros, cujo valor total seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por ato, ou em um conjunto de atos relacionados entre si, dentro de um mesmo exercício, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia;*



*(d) a assinatura, emissão ou endosso de cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito, pagamentos bancários, endosso ou aceite de duplicatas ou outros títulos de crédito, exonerar terceiros de obrigações, todos relacionados diretamente com a Companhia cujos valores sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ato, ou em um conjunto de atos relacionados entre si, dentro de um mesmo exercício; e*

*(e) a realização de transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico, entre contas bancárias de titularidade diversa da Companhia cujos valores sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ato, ou em um conjunto de atos relacionados entre si, dentro de um mesmo exercício.*

*Parágrafo Quarto – Na outorga de procurações, a Companhia será sempre representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo que em todos os casos os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes e o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a um ano, com exceção daqueles para fins judiciais.*

**(xiii)** Aprovar a destituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia citados a seguir e, nesse mesmo ato, eleger os novos membros, nos termos do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, com mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que se realizará em 2022, sendo permitida a reeleição.

Conselheiros destituídos:

**(xiii.1) MARCELO NEVES RIBAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico veterinário, portador da carteira de identidade MG-6.588.077, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.045.656-82, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Guiseppe Verdi, nº 760, bairro São Pedro, CEP: 36.036-643

**(xiii.2) JOÃO LUIZ NEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 2.840.903, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 531.732.606-00, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Lírio do Amanhã, nº 45, bairro Vale dos Cristais, CEP: 34.008-098 ("João Luiz");



Portanto, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto pelos seguintes membros:

**(xiii.3) Gilberto Girardi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, economista, portador da carteira de identidade nº 10.602.881, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 060.211.478-04, residente e domiciliado na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Rua Hermes Rodrigues da Fonseca, nº 950, bairro Vila Santa Cecília, CEP 19.806-220, que ocupará o cargo de Conselheiro de Administração;

**(xiii.4) João Marcelo Guerra de Ratis e Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 6.675.855, expedida pela SSP/MG inscrito no CPF/ME sob o nº 004.526.436-86, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Furtado, nº 114, apto. 302, bairro Gutierrez, CEP: 30.441-074, que ocupará o cargo de Conselheiro de Administração;

**(xiii.5) Leandro Pinto Pereira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2054847245, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 888.647740-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Protasio Alves, nº 7157 - ap. 303, Alto Petrópolis, CEP 91310-003, que ocupará o cargo de Conselheiro de Administração;

**(xiii.6) Paulo Marcelo Amorim Dias**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial zootecnista, portador da carteira de identidade nº 05.694.941-33, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 687.298.045-15, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, na Rua José do Patrocínio, nº 344, zona 4, CEP: 87.014-160, que ocupará o cargo de Conselheiro de Administração; e

**(xiii.7) Ricardo Cotta Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 3.567.892, expedida pela SSP/MG, inscrito sob o CPF/ME sob o nº 551.483.446-87, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua do Ouro, nº 1821, apto. 1101, bairro Serra, CEP: 30.210-590, que ocupará o cargo de Conselheiro de Administração.

Os Conselheiros, ora eleitos, declaram neste ato, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declaram,



também, não estarem impedidos conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei 6.404/76, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/76.

Os Conselheiros firmam, nesta data, o respectivo Termo de Posse, **Anexo IV** à presente Ata, de modo a se declararem aptos ao exercício de suas funções na qualidade de Conselheiros da Companhia.

**(xiv)** Em virtude das deliberações ora aprovadas, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar conforme redação que integra a presente ata na forma de seu **Anexo III**.

**7. Encerramento:** A ata foi lida e achada conforme e, nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, sendo a presente Ata aprovada em seu inteiro teor e assinada, em livro próprio, pelos presentes. Presidente Marcelo Neves Ribas; e Secretário Tobias Firmino Soares. Acionistas: Marcelo Neves Ribas; Tobias Firmino Soares; Andrea Catarina de Ávila Corrêa Simplício, Paulo Marcelo Amorim Dias, João Luiz Neves; João Marcelo Guerra de Ratis e Silva; Criatec 3 Fundo de Investimento em Participações Capital Semente, neste ato representado por Gustavo Junqueira Pessoa e Christiane de Carvalho Bechara Lindoso; e JPH Participações e Comércio Ltda, neste ato representada por Peter Willi Friedrich e Helmut Josef Friedrich

*A presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio.*

*Assina digitalmente, por meio de certificado digital, o senhor Tobias Firmino Soares, como secretário da assembleia.*

*(Assinado digitalmente)*  
**Tobias Firmino Soares**  
Secretário

*(Assinado digitalmente)*  
**Marcelo Neves Ribas**  
Presidente

**ACIONISTAS:**

*(Assinado digitalmente)*  
Tobias Firmino Soares

*(Assinado digitalmente)*  
Marcelo Neves Ribas



*(Assinado digitalmente)*  
Andrea Catarina de Ávila Corrêa Simplício

*(Assinado digitalmente)*  
Paulo Marcelo Amorim Dias

*(Assinado digitalmente)*  
João Luiz Neves

*(Assinado digitalmente)*  
João Marcelo Guerra Ratis e Silva

*(Assinado digitalmente)*  
JPH Participações e Comércio Ltda  
Representada por Peter Willi Friederich e Helmut Josef Friedrich

*(Assinado digitalmente)*  
Criatec 3 Fundo de Investimento em Participações Capital Semente  
Representada por Inseed Investimentos Ltda., representada por Gustavo Junqueira Pessoa.



**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PRO –  
EFICIÊNCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGÓCIOS S.A, REALIZADA EM 28 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

---

**Protocolo e Justificação para Incorporação da Tecnologia & Gestão em Agro Negócio S.A  
pela Pro – Eficiência Solução para Agronegócios S.A e Laudo de Avaliação**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/75

**ANEXO II**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**  
**PRO – EFICIENCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGOCIOS S.A.**  
**CNPJ nº 18.354.990/0001-21**  
**NIRE 31300120619**

Boletim de subscrição referente ao aumento de capital da PRO – EFICIÊNCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGÓCIOS S.A, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2022, mediante a emissão de 160.507(cento e sessenta mil e quinhentos e sete ) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 9,47 (Nove reais e quarenta e sete centavos), cada uma.

<b>Subscritor</b>	<b>Espécie de Ação</b>	<b>Número de Ações Subscritas</b>	<b>Valor da Integralização (R\$)</b>	<b>Forma de Integralização</b>
<b>ANDREA CATARINA DE ÁVILA CORRÊA SIMPLÍCIO</b> , brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade 13.919.534-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 100.549.508-48, residente e domiciliada na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1.034, apto 501, bloco 2 11 04, zona 7, em Maringá/PR, CEP 87.030-010.	Ordinária Nominativa	89.976	851.767,54	Parcela do acervo líquido incorporado da Tecnologia & Gestão em Agro Negócio S.A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.382.106/0001-86, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Avenida Pedro Taques, nº 294, sala 308, Edifício Átrium Centro Empresarial, Torre Norte, bairro Zona Armazém, CEP 87.030-008, no valor de R\$ 851.767,54 (oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais)
<b>PAULO MARCELO AMORIM DIAS</b> , brasileiro, casado, zootecnista, portador da cédula de identidade 05.694.941-33, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 687.298.045-15, residente e	Ordinária Nominativa	70.531	667.736,48	Parcela do acervo líquido incorporado da Tecnologia & Gestão em Agro Negócio S.A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.382.106/0001-86, com sede na cidade de Maringá,



domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 344, zona 4, em Maringá/PR, CEP 87.014-160				Estado do Paraná, localizada na Avenida Pedro Taques, nº 294, sala 308, Edifício Átrium Centro Empresarial, Torre Norte, bairro Zona Armazém, CEP 87.030-008, no valor de R\$ 667.736,48 (seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais)
--	--	--	--	--

*Assina digitalmente, por meio de certificado digital, o senhor Tobias Firmino Soares, como secretário da assembleia.*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PRO –  
EFICIÊNCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGÓCIOS S.A, REALIZADA EM 28 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

---

**ESTATUTO SOCIAL**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFJP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO IV À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PRO –  
EFICIÊNCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGÓCIOS S.A, REALIZADA EM 28 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

---

**TERMOS DE POSSE DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.877-2	MGN2234956276	05/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DA  
TECNOLOGIA & GESTÃO EM AGRO NEGÓCIO S.A PELA PRO – EFICIÊNCIA  
SOLUÇÃO PARA AGRONEGÓCIOS S.A**

Pelo presente instrumento,

**PRO – EFICIÊNCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGÓCIOS S.A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Paranaguá, nº 1463, loja 02, Bairro Novo Riacho, CEP 32280-300, inscrita no CNPJ/ME nº 18.354.990/0001-21, e perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300120619 (doravante simplesmente denominada como “**Intergado**” ou “**Incorporadora**”), representada neste ato por seus diretores MARCELO NEVES RIBAS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico veterinário, portador da carteira de identidade MG-6.588.077, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 044.045.656-82, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Giuseppe Verdi, nº 760, Bairro São Pedro, CEP 36036-643; e TOBIAS FIRMINO SOARES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, técnico em eletrônica industrial, portador da carteira de identidade nº M-7.354.875, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.914.766-98, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Magalhães Gomes, nº 190, Bairro Castelo de Manacás, CEP 30840-630; e

**TECNOLOGIA & GESTÃO EM AGRO NEGÓCIO S.A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Avenida Pedro Taques, nº 294, sala 308, Edifício Átrium Centro Empresarial, Torre Norte, Bairro Zona Armazém, CEP 87.030-008, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.382.106/0001-86, e perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300306036 (doravante simplesmente denominada como “**GA**” ou “**Incorporada**”), representada neste ato por PAULO MARCELO AMORIM DIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, zootecnista, portador da carteira de identidade nº 05.694.941-33, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 687.298.045-15, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 344, zona 4, CEP: 87.014-160 em Maringá/PR, que ocupará o cargo de Conselheiro de Administração; e ANDREA CATARINA DE AVILA CORREA SIMPLICIO, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade 13.919.534-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 100.549.508-48, residente e domiciliada na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1.034, apto 501, bloco 2 11 04, zona 7, em Maringá/PR, CEP 87.030-010;

Clicksign aad37e74-7ae3-424c-b31c-5c3bae0552c6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFJP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/75

**Intergado e GA** também são denominadas individualmente “**Parte**” ou, coletivamente “**Partes**”,

Celebram, por este instrumento, na forma e para os efeitos do que dispõem os artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores (“**LSA**”), o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DA TECNOLOGIA & GESTÃO EM AGRO NEGÓCIO S.A PELA PRO – EFICIÊNCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGÓCIOS S.A (“Protocolo”)**, conforme os termos e condições a seguir apresentados:

## **1. DOS OBJETIVOS DA OPERAÇÃO**

**1.1** Faz-se conveniente a junção do patrimônio da Incorporadora e da Incorporada em uma estrutura jurídica única, com vistas a atingir uma melhoria de performance decorrente da concentração de esforços e de capitais, concomitantemente com uma simplificação da estrutura societária e administrativa, de forma a propiciar a redução dos custos operacionais.

**1.2** A consolidação das atividades da Incorporadora e da Incorporada implicará otimização de sinergias relacionadas a ganhos de escala, sistemas e prestação de serviços, logística, recursos humanos e tesouraria, com impacto positivo direto na performance financeira da Incorporadora.

**1.3** A incorporação da Incorporada pela Incorporadora constitui, nesse aspecto, mecanismo apto ao atendimento dos objetivos descritos nos itens 1.1 e 1.2 acima.

## **2. DO ACERVO A SER INCORPORADO, DA AVALIAÇÃO DO ACERVO E DA DATA-BASE**

**2.1** A incorporação da Incorporada pela Incorporadora com a versão do acervo líquido da Incorporada para a Incorporadora deverá ser submetida à deliberação dos acionistas de ambas as Partes, conforme estabelecido no art. 227, da LSA, com base no balanço patrimonial da Incorporada, levantado na data-base de 31 de dezembro de 2021, elaborado de acordo com as regras e melhores práticas contábeis aplicáveis, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes para servir de base ao laudo contábil.

**2.2** As administrações das Partes ratificam a escolha da empresa especializada UHY Bendoraytes Auditores Independentes inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.170.852/0001-77, na Comissão de



Valores Mobiliários sob o nº 315-8, conforme Ato Declaratório nº 8.659 de 17 de fevereiro de 2006 e inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº 0081, doravante denominada simplesmente como “**Avaliadora**”, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido da Incorporada; o laudo será preparado a partir do balanço patrimonial da Incorporada, levantado na data-base de 31 de dezembro de 2021 (“**Laudo**”).

**2.2.1** O critério a ser utilizado para avaliação do acervo líquido da Incorporada será o valor patrimonial contábil dos bens, direitos e obrigações, declarados no balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2021, exclusivamente para fins de incorporação da Incorporada.

**2.3** Fica, desde já, aprovado o Laudo, que avaliou o patrimônio líquido correspondente ao acervo líquido da Incorporada em R\$3.140.449,00 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), compreendendo a totalidade dos bens, direitos e obrigações declarados no balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2021. O Laudo passa a integrar o **Anexo I** do Protocolo.

**2.4** A incorporação da totalidade do acervo líquido da Incorporada, se aprovada, será efetivada pelo valor patrimonial contábil, apurado em relação aos bens, direitos e obrigações da Incorporada existentes, declarados na data-base de 31 de dezembro de 2021.

**2.5** A Incorporadora sucederá a Incorporada em relação a todos os direitos e obrigações relacionados ao acervo recebido, respondendo ainda por todas as obrigações da Incorporada, efetivas ou potenciais, decorrentes de atos praticados ou de fatos ocorridos até a data da incorporação.

### **3. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES À DATA-BASE**

**3.1** As eventuais variações patrimoniais verificadas em relação ao acervo líquido da Incorporada, que ocorrerem após a data de 31 de dezembro de 2021, serão integralmente atribuídas à Incorporadora, que assumirá todas as eventuais superveniências ou insuficiências, ativas ou passivas.

### **4. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO NO PATRIMÔNIO DA INCORPORADORA**



**4.1** Com a aprovação da incorporação e sendo positivo o acervo líquido da Incorporada que será vertido para a Incorporadora, o capital social da Incorporadora será aumentado em R\$ 1.519.504,02 (um milhão, quinhentos e dezenove mil e quinhentos e quatro reais e dois centavos), a ser devidamente registrado na contabilidade da Incorporadora.

**4.1.1** Considerando que a Incorporadora é acionista da Incorporada e que parte do acervo líquido da Incorporada é composto por uma participação já detida pela Incorporadora, o valor do aumento de capital ora realizado não contempla o valor do investimento da Incorporadora na Incorporada.

**4.3** Com o aumento de capital decorrente da incorporação, o capital social da Incorporadora passará dos atuais R\$ 9.129.791,78 (nove milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) para R\$ 10.649.295,80 (dez milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), com a emissão de 160.507 (cento e sessenta mil, quinhentas e sete) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, as quais serão subscritas e integralizadas nos termos a seguir:

**(i)** A acionista **ANDREA CATARINA DE ÁVILA CORRÊA SIMPLÍCIO** subscreverá 89.976 (oitenta e nove mil, novecentas e setenta e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, as quais serão integralizadas por meio da conversão de parte do acervo líquido cindido da Incorporada, no valor de R\$ 851.767,54 (oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); e

**(ii)** O acionista **PAULO MARCELO AMORIM DIAS** subscreverá 70.531 (setenta mil, quinhentas e trinta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, as quais serão integralizadas por meio da conversão de parte do acervo líquido cindido da Incorporada, no valor de R\$ 667.736,48 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

## **5. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO NO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA**

**5.1** Com a aprovação da incorporação e, conseqüentemente, a versão do acervo líquido da Incorporada para a Incorporadora, o estabelecimento empresarial da Incorporada será encerrado e a Incorporada será declarada extinta pela Incorporadora, nos termos do art. 227, §3º, da LSA, sendo as atividades da Incorporada absorvidas pelo estabelecimento sede da Incorporadora.



## 6. DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

6.1 Para fins do disposto no art. 224, inciso I, e 229, parágrafo 5º, da LSA, cada ação cancelada da Incorporada levará à emissão de 0,7288 novas ações ordinárias nominativas representativas do capital social da Incorporadora, como resultado da transferência patrimonial ora pactuada.

## 7. DA RESPONSABILIDADE E DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

7.1 A Incorporadora receberá o acervo líquido da Incorporada na condição de sucessora a título universal, respondendo pelos direitos e obrigações nele contidos, como se seus fossem, incluindo ativos efetivos ou contingentes, que decorram de atos praticados ou fatos ocorridos até a data de aprovação da incorporação e da respectiva versão do acervo líquido da Incorporada para a Incorporadora, conforme os termos do artigo 227 da LSA.

7.2 Caberá à Incorporadora a responsabilidade pela guarda da documentação relacionada ao acervo líquido da Incorporada, pelos prazos prescricionais aplicáveis à espécie, obrigando-se a fornecê-los, prontamente, em original ou em cópia autenticada, sempre que solicitados por agentes ou por órgãos públicos.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para que a incorporação ora proposta seja aprovada, os seguintes atos societários deverão ser deliberados pelas Partes:

- (i) Ata de assembleia geral extraordinária da Incorporadora para: (a) aprovar o presente Protocolo; (b) ratificar a nomeação da Avaliadora que realizou a avaliação do acervo líquido da Incorporada que será vertido para a Incorporadora; (c) aprovar o Laudo; (d) aprovar a efetivação da incorporação, com versão do acervo líquido da Incorporada ao patrimônio da Incorporadora, conforme previsto neste Protocolo, bem como o aumento de seu capital social, com a consequente modificação do seu estatuto social; e (e) autorizar os administradores da Incorporadora a praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação.
- (ii) Ata de assembleia geral extraordinária da Incorporada para: (a) aprovar o presente Protocolo; (b) ratificar a nomeação da Avaliadora que realizou a avaliação do acervo



líquido da Incorporada que será vertido para a Incorporadora; (c) aprovar o Laudo; (d) aprovar a efetivação da incorporação, com versão do acervo líquido da Incorporada ao patrimônio da Incorporadora, conforme previsto neste Protocolo; e (e) autorizar os administradores da Incorporada a praticarem todos os atos necessários à implementação da incorporação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram e que também o assinam.

Maringá, 25 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PRO – EFICIÊNCIA SOLUÇÃO PARA  
AGRONEGÓCIOS S.A**

\_\_\_\_\_  
**TECNOLOGIA & GESTÃO EM  
AGRO NEGÓCIO S.A**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Maria de Fátima Assumpção Freitas  
RG: 6772931

\_\_\_\_\_  
Nome: Diego Devecchi Chaves  
RG: 9977878-4

Clicksign aad37e74-7ae3-424c-b31c-5c3bae0552c6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/75

**ANEXO I**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA INCORPORADA**

Clicksign aad37e74-7ae3-424c-b31c-5c3bae0552c6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/75

## Protocolo\_Intergado\_final\_rev.pdf

Documento número #aad37e74-7ae3-424c-b31c-5c3bae0552c6

Hash do documento original (SHA256): 755c1951f4435bf43191ad7a56aee3caca83d45b236b637f9489c91283d9f0e5

## Assinaturas

-  **Tobias Firmino Soares**  
CPF: 023.914.766-98  
Assinou como parte em 28 fev 2022 às 17:29:25  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **MARCELO NEVES RIBAS**  
CPF: 044.045.656-82  
Assinou como parte em 28 fev 2022 às 21:00:04  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Andrea Catarina de Ávila Correa Simplícia**  
CPF: 100.549.508-48  
Assinou como parte em 28 fev 2022 às 17:32:57  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Paulo Marcelo Amorim Dias**  
CPF: 687.298.045-15  
Assinou como parte em 28 fev 2022 às 17:45:54  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Maria de Fatima Assumpção Freitas**  
CPF: 869.934.026-53  
Assinou como testemunha em 28 fev 2022 às 17:30:02  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Diego Devecchi Chaves**  
CPF: 010.396.849-04  
Assinou como testemunha em 28 fev 2022 às 17:43:51  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log



- 28 fev 2022, 17:27:06 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 criou este documento número aad37e74-7ae3-424c-b31c-5c3bae0552c6. Data limite para assinatura do documento: 30 de março de 2022 (17:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 fev 2022, 17:27:14 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 adicionou à Lista de Assinatura: tobias@intergado.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tobias Firmino Soares e CPF 023.914.766-98.
- 28 fev 2022, 17:27:14 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo@intergado.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO NEVES RIBAS.
- 28 fev 2022, 17:27:14 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 adicionou à Lista de Assinatura: a.catarina@ga.agr.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andrea Catarina de Ávila Correa Simplícia.
- 28 fev 2022, 17:27:14 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 adicionou à Lista de Assinatura: pm.dias@ga.agr.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Marcelo Amorim Dias.
- 28 fev 2022, 17:27:14 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 adicionou à Lista de Assinatura: fatima.freitas@intergado.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria de Fatima Assumpção Freitas.
- 28 fev 2022, 17:27:14 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 adicionou à Lista de Assinatura: d.chaves@ga.agr.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Devecchi Chaves.
- 28 fev 2022, 17:29:25 Tobias Firmino Soares assinou como parte. Pontos de autenticação: email tobias@intergado.com.br (via token). CPF informado: 023.914.766-98. IP: 179.250.198.100. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 fev 2022, 17:30:02 Maria de Fatima Assumpção Freitas assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fatima.freitas@intergado.com.br (via token). CPF informado: 869.934.026-53. IP: 190.52.72.17. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 fev 2022, 17:32:57 Andrea Catarina de Ávila Correa Simplícia assinou como parte. Pontos de autenticação: email a.catarina@ga.agr.br (via token). CPF informado: 100.549.508-48. IP: 179.181.185.225. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 fev 2022, 17:43:51 Diego Devecchi Chaves assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email d.chaves@ga.agr.br (via token). CPF informado: 010.396.849-04. IP: 177.79.49.88. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 fev 2022, 17:45:54 Paulo Marcelo Amorim Dias assinou como parte. Pontos de autenticação: email pm.dias@ga.agr.br (via token). CPF informado: 687.298.045-15. IP: 191.179.172.38. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



28 fev 2022, 21:00:04 MARCELO NEVES RIBAS assinou como parte. Pontos de autenticação: email marcelo@intergado.com.br (via token). CPF informado: 044.045.656-82. IP: 170.244.75.131. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

28 fev 2022, 21:00:05 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número aad37e74-7ae3-424c-b31c-5c3bae0552c6.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número aad37e74-7ae3-424c-b31c-5c3bae0552c6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.877-2	MGN2234956276	05/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

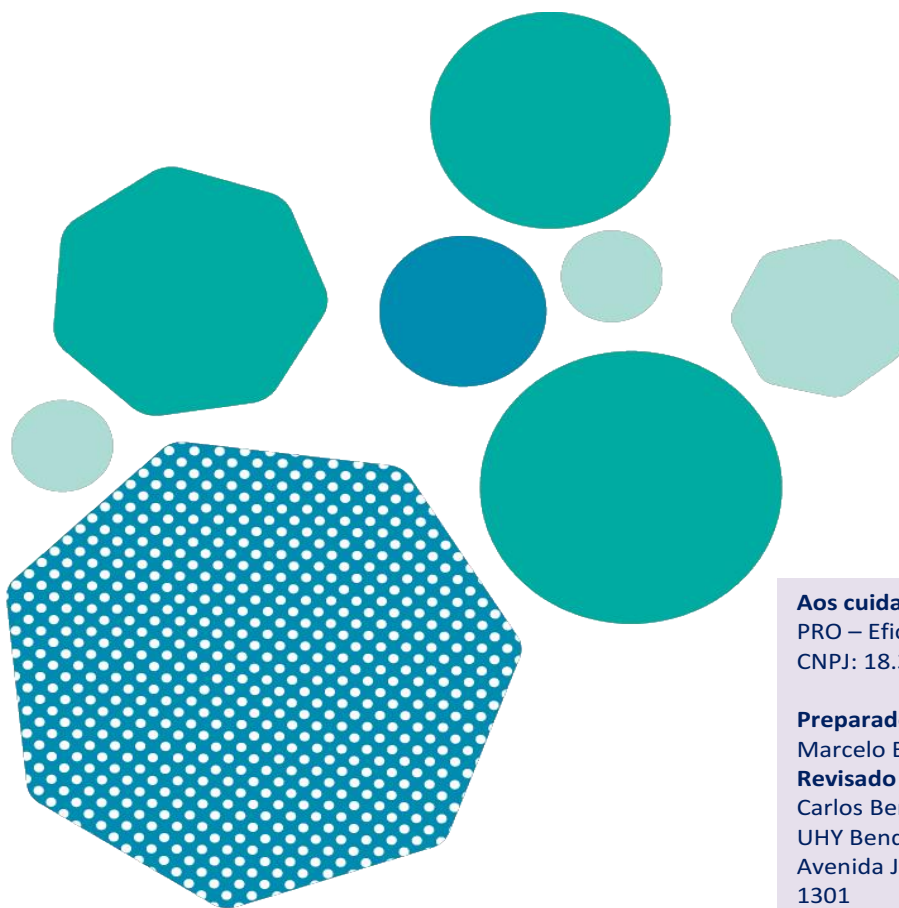
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



*Laudo do Patrimônio Líquido Contábil*  
Tecnologia & Gestão em Agronegócios S.A.

R-105-22

11 DE FEVEREIRO DE 2022



**Aos cuidados da**

PRO – Eficiência Solução para Agronegócios S.A.  
CNPJ: 18.354.990/0001-21

**Preparado por:**

Marcelo Bendoraytes (*Contador Senior*)

**Revisado por:**

Carlos Bernardo (*Corporate Finance Partner*)

UHY Bendoraytes & Cia. Auditores Independentes  
Avenida João Cabral de Mello Neto, 850 Bl. 3 Gr.  
1301

Edifício Corporativo - CEO – Barra da Tijuca  
22775-057 Rio de Janeiro, RJ - Brasil

Direct +55 (21) 3030 4662

An independent member of UHY International

The network for  
doing business



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

UHY BENDORAYTES AUDITORES  
INDEPENDENTES.

Av João Cabral de Mello Neto, 850, grupo 1301  
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – Brasil  
Telefone: +55 21 3030 4662

www.uhy-br.com

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022

Para

**PRO – Eficiência Solução para Agronegócios S.A.**

Rua Gracyra Resse De Gouveia 1008, Distrito Industrial Jardim Piemont Norte  
Betim/MG CEP: 32689-328

Prezados,

Conforme solicitado por V.Sas, a UHY Bendoraytes Auditores Independentes inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.170.852/0001-77, na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 315-8, conforme Ato Declaratório nº 8.659 de 17 de fevereiro de 2006 e inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº 0081 apresenta a seguir o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil (“Laudo”), com data base de 31 de dezembro de 2021, da Tecnologia & Gestão em Agronegócios S.A. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.382.106/0001-86.

O presente laudo tem por objetivo exclusivo fazer parte do processo de incorporação total da Tecnologia & Gestão em Agronegócios S.A. (**“Incorporação”**) pela PRO – Eficiência Solução para Agronegócios S.A. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.354.990/0001-21, nos termos do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e dos artigos 223, 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, após aprovação em reunião de sócio/cotistas.

Recomendamos a quem tiver acesso este Laudo de Avaliação que leia com atenção todos os disclaimers referentes às limitações desta avaliação.

Ademais, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida ou demanda de esclarecimentos adicionais julgados necessários, a respeito do material aqui apresentado.

**UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes**

CRC 2RJ 0081/0-8 - CVM 315-8

**Carlos Bernardo Gonçalves**

Corporate Finance Partner



## Sumário

Objetivo da Avaliação	5
Alcance dos Trabalhos	5
Conclusão	7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## Capítulo 1

### Escopo e Alcance da Análise



## OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A presente avaliação tem por objetivo exclusivo determinar o valor do patrimônio líquido contábil da Tecnologia & Gestão em Agronegócios S.A, a data base de 31 de dezembro de 2021, devendo ser utilizado para incorporação da Tecnologia & Gestão em Agronegócios S.A pela PRO – Eficiência Solução para Agronegócios S.A., após aprovação em reunião de sócios/cotistas.

## ALCANCE DOS TRABALHOS

O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil está sendo emitido em conexão com o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2021, elaborado sob a responsabilidade da administração da Tecnologia & Gestão em Agronegócios S.A

Nosso exame foi conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis aplicáveis no Brasil, e compreendeu, entre outros procedimentos:

- (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia;
- (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores apresentados; e
- (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela administração da companhia.

Adicionalmente, ressaltamos que:

1- de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e

2- não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.





## Capítulo 2

### Conclusão



## CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da Tecnologia & Gestão em Agronegócios S.A a ser incorporada pela PRO – Eficiência Solução para Agronegócios S.A., conforme balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021, resumido no Anexo I, é de R\$ 3.140.449,00 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) e está registrado nos livros da contabilidade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.





## Anexo

### Balanço Patrimonial Resumido



**Balanco Patrimonial Tecnologia e Gestão em Agro Negócio S.A.**

Em R\$	31/12/2021
<b>Ativo</b>	<b>4.346.485</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>994.590</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	237.845
Contas a Receber de Clientes	577.679
Estoques	1.800
Impostos a Recuperar	19.296
Adiantamentos	103.716
Outros Créditos	53.550
Despesas de Exercícios Seguintes	704
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>3.351.895</b>
Créditos Fiscais	1.594
Caução em Garantia	17.585
Imobilizado	315.985
Intangível	3.016.731
<b>Passivos</b>	<b>1.206.036</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>1.149.045</b>
Fornecedores	99.099
Empréstimos e Financiamentos	229.102
Obrigações Sociais	588.957
Obrigações Tributárias	170.817
Adiantamento de Clientes	4.894
Credores Diversos	56.176
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>56.991</b>
Empréstimos e Financiamentos	56.991
<b>Patrimonio Líquido</b>	<b>3.140.449</b>
Capital Social	2.750.806
Reservas de Lucro	825.453
Lucro/Prejuízo no Exercício	(435.810)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.877-2	MGN2234956276	05/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRO - EFICIÊNCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGOCIOS S.A**

**CNPJ Nº 18.354.990./0001-21**

**NIRE 31300120619**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2022, às 10:30 horas, na sede da **PRO-EFICIENCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGOCIOS S.A.**, localizada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Gracyra Resse de Gouveia nº 1.008, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, CEP 32.689-328 (“Companhia”), apresentou-se, nos termos do artigo 149 da Lei 6.404/76, a fim de que tome posse efetivamente no cargo de Conselheiro de Administração, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, o senhor: **GILBERTO GIRARDI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, economista, portador da carteira de identidade nº 10.602.881, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 060.211.478-04, residente e domiciliado na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Rua Hermes Rodrigues da Fonseca, nº 950, bairro Vila Santa Cecília, CEP 19.806-220. O Conselheiro fica eleito para cumprir um mandato de 2 (dois) anos a partir desta data, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro, ora eleito, declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, também, não estar impedida conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei 6.404/76, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/76.

Betim/MG, 28 de fevereiro de 2022.

---

**GILBERTO GIRARDI**  
Conselheiro de Administração

Clicksign 42979fbc-dbf5-49a9-b7d0-d9437ffaa832



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 40/75

## (Intergado) Termo de Posse Conselho de Administração - Gilberto Girardi.pdf

Documento número #42979fbc-dbf5-49a9-b7d0-d9437ffaa832

Hash do documento original (SHA256): 03a4797e8033e1c6dfe7764c239a03d7a87cdd50ac3d9ff67c2ce318c2999bb2

### Assinaturas

✓ **Gilberto Girardi**

CPF: 060.211.478-04

Assinou como parte em 28 fev 2022 às 18:17:02

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

### Log

- 28 fev 2022, 18:14:43 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 criou este documento número 42979fbc-dbf5-49a9-b7d0-d9437ffaa832. Data limite para assinatura do documento: 30 de março de 2022 (18:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 fev 2022, 18:14:45 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 adicionou à Lista de Assinatura: gilberto.girardi@velos.ag, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Girardi e CPF 060.211.478-04.
- 28 fev 2022, 18:17:02 Gilberto Girardi assinou como parte. Pontos de autenticação: email gilberto.girardi@velos.ag (via token). CPF informado: 060.211.478-04. IP: 187.57.3.100. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 28 fev 2022, 18:17:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 42979fbc-dbf5-49a9-b7d0-d9437ffaa832.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 42979fbc-dbf5-49a9-b7d0-d9437ffaa832, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.877-2	MGN2234956276	05/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFjP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 42/75

**TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRO - EFICIÊNCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGOCIOS S.A**

**CNPJ Nº 18.354.990./0001-21**

**NIRE 31300120619**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2022, às 10:30 horas, na sede da **PRO-EFICIENCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGOCIOS S.A.**, localizada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Gracyra Resse de Gouveia nº 1.008, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, CEP 32.689-328 (“Companhia”), apresentou-se, nos termos do artigo 149 da Lei 6.404/76, a fim de que tome posse efetivamente no cargo de Conselheiro de Administração, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, o senhor: **JOÃO MARCELO GUERRA DE RATIS E SILVA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial empresário, portador da carteira de identidade nº MG 6.675.855, expedida pela SSP/MG inscrito no CPF/ME sob o nº 004.526.436-86, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Furtado, nº 114, apto. 302, bairro Gutierrez, CEP: 30.441-074. O Conselheiro fica eleito para cumprir um mandato de 2 (dois) anos a partir desta data, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro, ora eleito, declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, também, não estar impedida conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei 6.404/76, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/76.

Betim/MG, 28 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARCELO GUERRA DE RATIS E SILVA**

Conselheiro de Administração

Clicksign 23055fff-d0f7-4d77-9250-c85b227c79d1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 43/75

## (Intergado) Termo de Posse Conselho de Administração - João Marcelo.pdf

Documento número #23055fff-d0f7-4d77-9250-c85b227c79d1

Hash do documento original (SHA256): 9662154c3bd041678cd5dc75cd644ae4ce9c8df0894a54c2efd99d98aca3c85b

### Assinaturas

#### ✓ Joao Marcelo Guerra de Ratis e Silva

CPF: 004.526.436-86

Assinou como parte em 28 fev 2022 às 19:18:25

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

### Log

- 28 fev 2022, 18:16:49 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 criou este documento número 23055fff-d0f7-4d77-9250-c85b227c79d1. Data limite para assinatura do documento: 30 de março de 2022 (18:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 fev 2022, 18:16:51 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 adicionou à Lista de Assinatura: jmratis@sascar.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joao Marcelo Guerra de Ratis e Silva.
- 28 fev 2022, 19:18:25 Joao Marcelo Guerra de Ratis e Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: email jmratis@sascar.com.br (via token). CPF informado: 004.526.436-86. IP: 201.80.125.11. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 fev 2022, 19:18:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 23055fff-d0f7-4d77-9250-c85b227c79d1.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 23055fff-d0f7-4d77-9250-c85b227c79d1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.877-2	MGN2234956276	05/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFjP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 45/75

**TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRO - EFICIÊNCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGOCIOS S.A**

**CNPJ Nº 18.354.990./0001-21**

**NIRE 31300120619**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2022, às 10:30 horas, na sede da **PRO-EFICIENCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGOCIOS S.A.**, localizada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Gracyra Resse de Gouveia nº 1.008, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, CEP 32.689-328 (“Companhia”), apresentou-se, nos termos do artigo 149 da Lei 6.404/76, a fim de que tome posse efetivamente no cargo de Conselheiro de Administração, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, o senhor: **LEANDRO PINTO PEREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2054847245, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 888.647740-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Protasio Alves, nº 7157 - ap. 303, Alto Petrópolis, CEP 91310-003. O Conselheiro fica eleito para cumprir um mandato de 2 (dois) anos a partir desta data, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro, ora eleito, declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, também, não estar impedida conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei 6.404/76, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/76.

Betim/MG, 28 de fevereiro de 2022.

---

**LEANDRO PINTO PEREIRA**

Conselheiro de Administração

Clicksign a91b3332-1897-490e-978b-344675bffd5b



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 46/75

## (Intergado) Termo de Posse Conselho de Administração - Leandro Pereira.pdf

Documento número #a91b3332-1897-490e-978b-344675bffd5b

Hash do documento original (SHA256): 6cb156d813afdad88c61828691cbd1d8c324921540d74490d691aa9de8735620

### Assinaturas

 **Leandro Pinto Pereira**

CPF: 888.647.740-68

Assinou como parte em 28 fev 2022 às 18:53:18

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

### Log

- 28 fev 2022, 18:26:28 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 criou este documento número a91b3332-1897-490e-978b-344675bffd5b. Data limite para assinatura do documento: 30 de março de 2022 (18:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 fev 2022, 18:26:29 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 adicionou à Lista de Assinatura: leandro.pereira@kptl.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial.
- 28 fev 2022, 18:53:21 Leandro Pinto Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: email leandro.pereira@kptl.com.br (via token). CPF informado: 888.647.740-68. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo fcefd1(...), vide anexo frente 28 fev 2022, 18-53-18.png, e o verso com hash SHA256 prefixo e477a9(...), vide anexo verso 28 fev 2022, 18-53-18.png. IP: 179.165.255.248. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 fev 2022, 18:53:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a91b3332-1897-490e-978b-344675bffd5b.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a91b3332-1897-490e-978b-344675bffd5b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



Anexo: frente 28 fev 2022, 18-53-18.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo fcefd1(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: verso 28 fev 2022, 18-53-18.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo e477a9(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.877-2	MGN2234956276	05/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRO - EFICIÊNCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGOCIOS S.A**

**CNPJ Nº 18.354.990./0001-21**

**NIRE 31300120619**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2022, às 10:30 horas, na sede da **PRO-EFICIENCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGOCIOS S.A.**, localizada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Gracyra Resse de Gouveia nº 1.008, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, CEP 32.689-328 (“Companhia”), apresentou-se, nos termos do artigo 149 da Lei 6.404/76, a fim de que tome posse efetivamente no cargo de Conselheiro de Administração, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, o senhor: **PAULO MARCELO AMORIM DIAS**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial, zootecnista, portador da carteira de identidade nº 05.694.941-33, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 687.298.045-15, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, na Rua José do Patrocínio, nº 344, zona 4, CEP: 87.014-160. O Conselheiro fica eleito para cumprir um mandato de 2 (dois) anos a partir desta data, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro, ora eleito, declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, também, não estar impedida conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei 6.404/76, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/76.

Betim/MG, 28 de fevereiro de 2022.

---

**PAULO MARCELO AMORIM DIAS**

Conselheiro de Administração

Clicksign ae7468d9-847c-45f7-9931-1b8dc971b598



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 50/75

## (Intergado) Termo de Posse Conselho de Administração - Paulo Marcelo.pdf

Documento número #ae7468d9-847c-45f7-9931-1b8dc971b598

Hash do documento original (SHA256): b2b1c0706b749e4437aa309c13311e618dc4576b65395cd4542d56c1020c11a5

### Assinaturas

 **Paulo Marcelo Amorim Dias**

CPF: 687.298.045-15

Assinou como parte em 28 fev 2022 às 19:42:51

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

### Log

- 28 fev 2022, 18:21:42 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 criou este documento número ae7468d9-847c-45f7-9931-1b8dc971b598. Data limite para assinatura do documento: 30 de março de 2022 (18:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 fev 2022, 18:21:43 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 adicionou à Lista de Assinatura: pm.dias@ga.agr.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Marcelo Amorim Dias.
- 28 fev 2022, 19:42:52 Paulo Marcelo Amorim Dias assinou como parte. Pontos de autenticação: email pm.dias@ga.agr.br (via token). CPF informado: 687.298.045-15. IP: 191.179.172.38. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 28 fev 2022, 19:42:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ae7468d9-847c-45f7-9931-1b8dc971b598.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número ae7468d9-847c-45f7-9931-1b8dc971b598, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.877-2	MGN2234956276	05/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRO - EFICIÊNCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGOCIOS S.A**

**CNPJ Nº 18.354.990./0001-21**

**NIRE 31300120619**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2022, às 10:30 horas, na sede da **PRO-EFICIENCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGOCIOS S.A.**, localizada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Gracyra Resse de Gouveia nº 1.008, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, CEP 32.689-328 (“Companhia”), apresentou-se, nos termos do artigo 149 da Lei 6.404/76, a fim de que tome posse efetivamente no cargo de Conselheiro de Administração, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, o senhor: **RICARDO COTTA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 3.567.892, expedida pela SSP/MG, inscrito sob no CPF/ME sob o nº 551.483.446-87, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua do Ouro, nº 1821, apto. 1101, bairro Serra, CEP: 30.210-590. O Conselheiro fica eleito para cumprir um mandato de 2 (dois) anos a partir desta data, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro, ora eleito, declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, também, não estar impedida conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei 6.404/76, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/76.

Betim/MG, 28 de fevereiro de 2022.

---

**RICARDO COTTA FERREIRA**

Conselheiro de Administração

Clicksign 18c3ec8e-84d1-42b7-a445-64e8b1687dea



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFJP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 53/75

## (Intergado) Termo de Posse Conselho de Administração - Ricardo Cotta.pdf

Documento número #18c3ec8e-84d1-42b7-a445-64e8b1687dea

Hash do documento original (SHA256): a7343aed1c21412cebe73a8d49af3b797527eaf0868721229651c03d2e93be9e

### Assinaturas

 **RICARDO COTTA FERREIRA**

CPF: 551.483.446-87

Assinou como parte em 02 mar 2022 às 08:45:26

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

### Log

- 28 fev 2022, 18:49:53 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 criou este documento número 18c3ec8e-84d1-42b7-a445-64e8b1687dea. Data limite para assinatura do documento: 30 de março de 2022 (18:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 fev 2022, 18:49:55 Operador com email osmario.vieira@intergado.com.br na Conta 218d29f1-0110-462d-8e74-07f1b163ca86 adicionou à Lista de Assinatura: rcotta.bh@terra.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARDO COTTA FERREIRA e CPF 551.483.446-87.
- 02 mar 2022, 08:45:26 RICARDO COTTA FERREIRA assinou como parte. Pontos de autenticação: email rcotta.bh@terra.com.br (via token). CPF informado: 551.483.446-87. IP: 177.182.215.16. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 mar 2022, 08:45:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 18c3ec8e-84d1-42b7-a445-64e8b1687dea.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 18c3ec8e-84d1-42b7-a445-64e8b1687dea, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.877-2	MGN2234956276	05/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFjP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 55/75

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**PRO – EFICIENCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGOCIOS S.A.**  
**CNPJ nº 18.354.990/0001-21**  
**NIRE 31300120619**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A PRO – EFICIENCIA SOLUÇÃO PARA AGRONEGOCIOS S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** – A Companhia observará os acordos de acionistas que vierem a ser devidamente arquivados na sua sede social (“Acordo de Acionistas”), sendo certo que a administração da Companhia zelará pela observância de um Acordo de Acionistas e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do órgão colegiado de deliberação da Companhia não computar o voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de um Acordo de Acionistas.

**Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto social:

**MATRIZ**: (i) fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos; (ii) o comércio atacadista de dispositivos eletrônicos para agronegócios; (iii) elaboração e desenvolvimento de programa de computadores para agronegócios e pecuária; (iv) serviços de processamento de dados; (v) alugueis de equipamentos eletrônicos; (vi) transporte rodoviário municipal, estadual e internacional de carga; (vii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (viii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ix) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (x) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis; (xi) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; e (xii) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**FILIAL**: (i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (ii) comércio atacadista de dispositivos eletrônicos para agronegócios; (iii) elaboração e desenvolvimento de programa de computadores para agronegócios e pecuária; (iv) serviços de processamento de dados; (v) alugueis de equipamentos eletrônicos; (vi) transporte rodoviário municipal, estadual e internacional de carga; (vii) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (viii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ix) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (x) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (xi) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e (xii) assistência veterinária, zootecnia e agrônômica.



**Artigo 3º** – A Companhia tem sede na Rua Gracyra Resse de Gouveia, nº 1.008, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32689-328, e filial na Avenida Pedro Taques, nº 294, sala 308, 3º andar, Torre Norte, Ed. Atrium Centro Empresarial, bairro Zona Armazém, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87030-008.

**Parágrafo Único** – A Companhia poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do país, mediante prévia autorização da Assembleia Geral.

**Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II** **CAPITAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 10.649.295,80 (dez milhões seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), representado por 603.865 (seiscentas e três mil, oitocentas e sessenta e cinco) ações nominativas e sem valor nominal, sendo:

- (a) 360.507 (trezentas e sessenta mil, quinhentas e sete) ações ordinárias;
- (b) 243.358 (duzentas e quarenta e três mil, trezentas e cinquenta e oito) ações preferenciais.

**Parágrafo Primeiro** – As ações preferenciais são conversíveis em ações ordinárias a qualquer tempo, a exclusivo critério do seu titular, à taxa de conversão de 1:1, ou seja, 1 (uma) ação preferencial equivale a 1 (uma) ação ordinária, sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Em caso de conversão das ações preferenciais, as ações ordinárias resultantes da conversão conferirão ao seu titular os mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais ações ordinárias, sendo vedado qualquer tipo de prioridade, preferência ou subordinação entre os titulares das ações ordinárias.

**Parágrafo Segundo** – Às ações preferenciais são conferidos os seguintes direitos: (a) voto, nas mesmas condições que os titulares de ações ordinárias; (b) prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio; (c) direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) Diretor da Companhia; e (d) possibilidade de conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, a qualquer tempo, a exclusivo critério do seu titular. As ações preferenciais não conferem ao seu titular prioridade na distribuição de dividendos.

**Parágrafo Terceiro** – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias ou preferenciais, para cumprir as obrigações assumidas em Bônus de Subscrição emitidos pela Companhia ou em *Plano de Stock Options* que tenha sido aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral, observado o disposto no



Acordo de Acionistas.

**Artigo 6º** – A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei 6.404/1976 e disposições regulamentares aplicáveis.

### **CAPÍTULO III** **DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA**

**Artigo 7º** – A Companhia se compromete a adotar boas práticas de governança corporativa. A adoção dessas práticas visa garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no relacionamento entre os acionistas, os órgãos da Companhia e entre estes e terceiros, buscando a valorização da Companhia e sua perpetuação. Em linha com essas práticas, a Companhia assume o compromisso de: a) não emitir partes beneficiárias, ficando vedada a existência destes títulos em circulação; b) disponibilizar aos acionistas ou a terceiros, caso se torne Companhia de capital aberto, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; c) caso se torne Companhia de capital aberto, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos nos incisos anteriores; d) contratar auditoria anual das demonstrações financeiras contábeis, junto à sociedade por auditores independentes devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício desta atividade.

**Parágrafo Único** – É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros.

### **CAPÍTULO IV** **DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

**Artigo 8º** – São órgãos da Companhia: a) a Assembleia Geral; b) o Conselho de Administração; c) a Diretoria e d) o Conselho Fiscal.

#### Seção I Assembleia Geral

**Artigo 9º** – A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Parágrafo Único** – Os acionistas estão sujeitos aos efeitos do artigo 120 da Lei 6.404/1976, nas hipóteses de descumprimento das obrigações consubstanciadas



neste Estatuto Social, em eventual Acordo de Acionistas e/ou eventuais acordos de investimento por eles assinados.

**Artigo 10** – Compete privativamente à Assembleia Geral, observado sempre o estabelecido no Acordo de Acionistas da Companhia acerca de quoruns de deliberação e necessidade de votos afirmativos de determinados acionistas:

- (a) aprovar qualquer alteração ao Estatuto Social, incluindo, mas sem limitação, mudanças nas ações e/ou suas preferências, benefícios ou características das ações emitidas, bem como alteração no objeto social da Companhia;
- (b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e conselheiros fiscais da Companhia;
- (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59 da Lei nº 6.404/76;
- (e) suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos da Lei nº 6.404/1976;
- (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (g) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, bem como qualquer outra operação de reorganização da Companhia, ou ainda consolidação, venda total ou parcial de ativos;
- (h) autorizar os administradores a confessar falência e pedir a recuperação judicial;
- (i) fixar a remuneração dos órgãos da administração, podendo determinar o montante global anual ou especificar os valores atribuídos a cada um dos membros individualmente;
- (j) analisar e aprovar o *Plano de Stock Options* para colaboradores da Companhia elaborado pelos membros do Conselho de Administração;
- (k) aprovar a contratação de financiamentos, concessão de empréstimos, mútuos, prestação de avais, fianças e/ou qualquer tipo de garantia ou realização de qualquer operação financeira que represente, em qualquer um dos casos, um passivo financeiro para a Companhia de valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), seja em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, desde que realizada fora do curso regular dos negócios da Companhia;
- (l) definir a remuneração e quaisquer benefícios oferecidos aos Diretores, Conselheiros ou empregados da Companhia;



- (m) aprovar alterações na estrutura societária da Companhia, incluindo aumento ou redução do capital social, bem como qualquer operação que altere direta ou indiretamente o controle societário da Companhia;
- (n) aprovar a emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, inclusive ações, debêntures ou bônus de subscrição, bem como obtenção de registro de companhia aberta pela Companhia;
- (o) aprovar a recompra, o resgate ou a amortização de títulos ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, bem como a posterior alienação de valores mobiliários da Companhia e/ou de qualquer de suas eventuais controladas que porventura estejam mantidos em tesouraria;
- (p) aprovar a alienação ou aquisição pela Companhia de participação societária ou acionária no capital social de qualquer sociedade, formação de *joint ventures* ou parcerias para desenvolvimento de negócios de qualquer natureza;
- (q) aprovar a distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou quaisquer outros rendimentos pela Companhia;
- (r) aprovar o Plano de Negócios, o Orçamento Anual e os orçamentos operacionais da Companhia, bem como quaisquer alterações a estes documentos, incluindo, mas não se limitando, as alterações ao Plano de Negócios e/ou ao Orçamento Anual, estratégias, orçamentos operacionais e de investimentos;
- (s) aprovar a celebração, pela Companhia, de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade ou não concorrência, que não esteja aprovado no plano de negócios anual;
- (t) deliberar sobre o Orçamento Anual da Companhia, com o objetivo de estabelecer metas e diretrizes de negócio para o ano fiscal seguinte, assim como aprovar quaisquer despesas não previstas no Orçamento Anual que superem em 10% (dez por cento) o valor total do Orçamento Anual;
- (u) deliberar acerca de alterações no Relatório de Investimentos da Companhia;
- (v) autorização de transações entre a Companhia e qualquer de seus Diretores e suas afiliadas, ou partes relacionadas e seus Diretores;
- (w) aprovar a celebração de qualquer contrato para a aquisição (ou venda) de qualquer negócio através de compra (ou alienação) de bens, compra (ou venda) de ações ou de outra forma, para qualquer transação avaliada em mais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) individualmente, desde que fora do curso ordinário dos negócios da Companhia e excluídas as vendas de produção própria, conforme definido no Estatuto Social da Companhia;
- (x) aprovar a transferência ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual da Companhia fora do curso ordinário dos negócios da Companhia;



- (y) aprovar a contratação de executivos ou empregados com remuneração bruta anual superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), bem como alteração de tais remunerações que representem uma variação igual ou superior a 15% (quinze por cento);
- (z) aprovar a condução de qualquer litígio material para a Companhia, exceto a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal do negócio;
- (aa) aprovar a qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal;
- (bb) aprovar a realização de quaisquer transações ou negociações comerciais entre a Companhia e qualquer de seus Diretores, Conselheiros, acionistas e suas afiliadas, partes relacionadas destes, ou, ainda, transações ou negociações em que qualquer destes tenha algum interesse financeiro;
- (cc) aprovar a contratação ou dispensa de auditores independentes, empresa de contabilidade, consultores financeiros, bancos de investimento, profissionais ou empresas especializadas em *coaching* e/ou facilitação de trabalhos em grupo e/ou escritórios de advocacia; e
- (dd) aprovar as demais matérias que impactem em alterações consideradas materiais pelos acionistas, conforme disposto no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único** – Para fins deste Estatuto Social, “Parte Relacionada” significa individualmente ou em conjunto, (i) cônjuge, companheiro ou parentes até terceiro grau dos acionistas ou pessoa jurídica, fundo ou consórcio nos quais o cônjuge, companheiro ou parentes até terceiro grau dos acionistas detenham participação, direta ou indireta; (ii) pessoa jurídica, fundo ou consórcio nos quais os acionistas detenham participação, direta ou indireta; (iii) pessoa ou fundo que detenha participação, direta ou indireta, na Companhia; (iv) administrador de quaisquer das pessoas jurídicas, fundos ou consórcios antes mencionados, bem como seu cônjuge, companheiro ou parentes até terceiro grau; ou (v) afiliadas.

**Artigo 11** – A Assembleia Geral reunir-se-á:

- (a) Ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias que lhe são atribuídas por lei;
- (b) Extraordinariamente, sempre que os interesses dos acionistas e o Estatuto Social assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – As atas das assembleias poderão ser lavradas em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo, apenas, as transcrições das deliberações tomadas, observado, para tanto, o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/1976.

**Parágrafo Segundo** – As convocações das Assembleias Gerais serão realizadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer Acionista



representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia, e serão feitas mediante anúncio publicado na forma da Lei 6.404/1976, por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, bem como o local onde os acionistas poderão obter cópia de qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise dos assuntos constante da ordem do dia. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A segunda convocação não poderá ocorrer antes de prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira convocação.

**Parágrafo Terceiro** – As Assembleias Gerais serão realizadas preferencialmente, no edifício onde for a sede da Companhia, ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo município da sede e seja indicado com clareza nos anúncios, ou, ainda, por meio de conferência telefônica ou videoconferência, nos termos da regulamentação vigente.

**Parágrafo Quarto** – Ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, exceto quando a legislação, este Estatuto Social ou o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia exigirem maior quórum. A aprovação das matérias previstas nos itens “k”, “w” e “y” acima dependerão da aprovação de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações emitidas pela Companhia.

**Parágrafo Sexto** – As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência desse, por qualquer membro do Conselho de Administração, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

**Parágrafo Sétimo** – Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral da Companhia, por procurador constituído há menos de 1 (um) de ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei 6.404/1976. O instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Oitavo** – O exercício do direito de voto em qualquer Assembleia Geral em violação ao disposto neste artigo, na lei ou em Acordo de Acionistas, deverá ser nulo com relação à Companhia, aos acionistas e a quaisquer terceiros.

## Seção II Conselho de Administração



**Artigo 12** – O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, todos com mandato unificado de 1 (um) ano, indicados e eleitos na forma do Acordo de Acionistas. Os Conselheiros poderão ser destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral, observado também o previsto no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas mensalmente. Tais reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício e as decisões tomadas mediante voto afirmativo da maioria dos membros do Conselho de Administração, tendo cada Conselheiro um voto. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas preferencialmente na sede da Companhia, podendo, entretanto, ser realizadas em local combinado previamente, via conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto, desde que com anuência de todos os Conselheiros.

**Parágrafo Segundo** – Os Conselheiros de Administração que participarem das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônica que permita a perfeita identificação do participante, serão considerados presentes à reunião, devendo confirmar seu voto através de declaração de voto por escrito, encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico até o final do dia útil seguinte àquele em que a reunião tenha ocorrido. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente.

**Parágrafo Terceiro** – A convocação das reuniões será realizada por qualquer de seus membros e deverá ser entregue aos demais com antecedência de 5 (cinco) dias da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, contendo o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da reunião.

**Parágrafo Quarto** – As despesas de deslocamento incorridas pelos Conselheiros para comparecimento nas reuniões do Conselho de Administração serão reembolsáveis pela Companhia, caso estes residam em cidades diferentes do local da realização da reunião. Para tanto, os Conselheiros deverão apresentar cópia dos comprovantes das despesas, devendo o reembolso ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da disponibilização dos documentos.

**Artigo 13** – O Conselho de Administração terá as competências legais, especialmente as estabelecidas pela Lei 6.404/1976, e também aquelas estabelecidas no Acordo de Acionistas, concomitantemente com as expressas a seguir:

- (a) eleger e destituir os Diretores da Companhia, bem como fixar-lhes atribuições, observadas as deliberações da Assembleia Geral e o Acordo de Acionistas;
- (b) homologar aumentos de capital decorrentes do exercício de bônus de subscrição emitido pela Companhia;



- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar Assembleias Gerais;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;
- (f) aprovar o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado.;
- (g) deliberar sobre o Orçamento Anual da Companhia, conforme metas e diretrizes de negócio estabelecidas pela Assembleia Geral para o ano fiscal seguinte ("Orçamento Anual");
- (h) aprovar o Plano de Negócios da Companhia, bem como suas alterações; e
- (i) apreciar o balancete patrimonial mensal e o relatório de monitoramento com dados financeiros e operacionais mensais da Companhia, que deverão ser elaborados e disponibilizados ao Conselho de Administração pela Diretoria.

**Parágrafo Único** – A Reunião que deliberar a substituição de Diretor, nos termos da alínea “a” do *caput*, deve ser convocada em até 15 (quinze) dias da vacância do citado cargo.

**Artigo 14** – A vacância do cargo de Conselheiro de Administração configurar-se-á pelo afastamento ou impossibilidade, temporária ou definitiva, do exercício regular de suas funções e atribuições. A vacância temporária será formalizada perante a Companhia mediante simples comunicação, por qualquer meio admitido em direito capaz de comprovação, pelo membro afastado ou impedido temporariamente de exercer suas funções e atribuições, ou, caso impossibilitado de o fazê-lo, por quem possuir poderes para representá-lo, anotando-se o período estimado em que seu cargo estará vacante. A vacância definitiva será formalizada somente na hipótese de efetivo e real prejuízo à conclusão do mandato do membro afastado ou impedido de exercer suas funções e atribuições, mediante deliberação por maioria absoluta do Conselho de Administração quando o afastamento ou impedimento perdurar por mais de 90 (noventa) dias, ou, quando a natureza do impedimento ou afastamento por si consubstancie risco à conclusão do mandato. Em qualquer hipótese, serão observadas as regras do Acordo de Acionistas para preenchimento do cargo vago.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho de Administração terá um Presidente que será escolhido pelos próprios conselheiros. Em caso de vacância do membro titular eleito Presidente, o Conselho de Administração elegerá o novo Presidente. Não sendo possível eleger o Presidente do Conselho de Administração em reunião deste órgão, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre sua eleição, devendo esta ser convocada para se instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da realização da Reunião do Conselho de Administração.



**Parágrafo Segundo** – Ao Presidente do Conselho de Administração cabe a proposição de um calendário anual de reuniões ordinárias, sendo que, as reuniões deverão ser realizadas mensalmente e preferencialmente sede da Companhia.

Seção III  
Diretoria

**Artigo 15** – A Diretoria será formada por no mínimo 2 (dois) e até 6 (seis) Diretores, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, eleitas para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo todos eles designados Diretores Sem Designação Específica, competindo-lhes assinar, na forma do Parágrafo Segundo a seguir, toda e qualquer documentação, somente em negócios de exclusivo interesse da Companhia, podendo representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de acionista ou de terceiros, respeitando os parágrafos a seguir.

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de Termo de Posse, lavrado no respectivo Livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia se obriga perante terceiros por atos praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto ou, ainda, por 1 (um) Diretor e um procurador com poderes específicos devidamente constituído nos termos do Parágrafo Quarto abaixo.

**Parágrafo Terceiro** – Conforme previsto no item “a)” do Parágrafo Segundo deste Art. 15, os atos abaixo relacionados deverão necessariamente ser assinados por 2 (dois) membros da Diretoria:

- (a) a assinatura de atos de promessa, cessão, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis da Companhia, incluindo aqueles que estejam contabilizados no ativo permanente, cujo valor total seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por ato, ou em um conjunto de atos relacionados entre si, dentro de um mesmo exercício, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia
- (b) a assinatura de atos de promessa e/ou de aquisição de bens móveis ou imóveis de terceiros pela Companhia, cujo valor total seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por ato, ou em um conjunto de atos relacionados entre si, dentro de um mesmo exercício, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia;
- (c) a execução e assinatura de contratos, ajustes ou acordos de qualquer natureza, inclusive judiciais, em especial, mas não se limitando a, contratação de empréstimos, financiamentos, prestação de garantias que impliquem na assunção pela Companhia de obrigações financeiras ou na renúncia por ela a direitos, atuais ou futuros, cujo valor total seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por ato, ou em um conjunto de atos relacionados entre



si, dentro de um mesmo exercício, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia;

- (d) a assinatura, emissão ou endosso de cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito, pagamentos bancários, endosso ou aceite de duplicatas ou outros títulos de crédito, exonerar terceiros de obrigações, todos relacionados diretamente com a Companhia cujos valores sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ato, ou em um conjunto de atos relacionados entre si, dentro de um mesmo exercício; e
- (e) a realização de transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico, entre contas bancárias de titularidade diversa da Companhia cujos valores sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ato, ou em um conjunto de atos relacionados entre si, dentro de um mesmo exercício.

**Parágrafo Quarto** – Na outorga de procurações, a Companhia será sempre representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo que em todos os casos os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes e o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a um ano, com exceção daqueles para fins judiciais.

**Artigo 16** – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social, aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, alienações, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral.

**Artigo 17** – É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer Acordo de Acionistas ou acordo de investimento arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

**Artigo 18** – Nas ausências ou impedimentos temporários de 1 (um) único Diretor, o Diretor ausente ou impedido será substituído por 1 (um) procurador constituído pela Companhia por indicação do Diretor ausente. Na ausência ou impedimento temporário de 2 (dois) Diretores, caberá ao Conselho de Administração indicar dentre seus membros titulares um substituto para exercer as funções gerenciais de ambos os Diretores ausentes ou impedidos, sendo sempre respeitado o direito do acionista Criatec 3 Fundo de investimento em Participações Capital Semente (“**Fundo**”) à indicação de 1 (um) Diretor. Na ausência ou impedimento temporário de todos os Diretores ou no caso de vacância definitiva, caberá ao Conselho de Administração se reunir imediatamente para a deliberar pela substituição do(s) Diretor(es) ausente(s) ou impedido(s), sendo que o Diretor substituto permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído, devendo sempre ser respeitadas as regras de indicação de Diretor previstas no Acordo de Acionistas.

**Artigo 19** – A vacância do cargo de diretor configurar-se-á pelo afastamento ou impossibilidade, temporária ou definitiva, do exercício regular de suas funções e atribuições. A vacância temporária será formalizada perante a Companhia mediante simples comunicação, por qualquer meio admitido em direito capaz de comprovação,



pelo membro afastado ou impedido temporariamente de exercer suas funções e atribuições, ou, caso impossibilitado de fazê-lo, por quem possuir poderes para representá-lo, anotando-se o período estimado em que seu cargo estará vacante. A vacância definitiva será formalizada somente na hipótese de efetivo e real prejuízo à conclusão do mandato do membro afastado ou impedido de exercer suas funções e atribuições, mediante deliberação da maioria absoluta do Conselho de Administração quando o afastamento ou impedimento perdurar por mais de 90 (noventa) dias, ou, quando a natureza do impedimento ou afastamento por si consubstancie risco à conclusão do mandato, hipótese na qual serão respeitadas as regras previstas no Acordo de Acionistas para preenchimento do cargo vago. A ausência configurar-se-á pela simples falta de comparecimento em ocasiões ou reunião nas quais seria necessária a presença do membro da Diretoria, não importando em hipótese de vacância do cargo.

**Parágrafo Único** – Nos casos de ausência caberá ao Diretor que pretender se ausentar comunicar previamente seu período de ausência à Companhia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo motivo de necessária urgência, podendo neste caso desprezar-se o prazo mínimo, devendo informar: (i) o período de duração, ou estimativa, de sua ausência; e (ii) sua indicação de procurador para exercer sua função de representação enquanto ausente, estando a outorga de procuração sujeita à prévia aprovação do Conselho de Administração da Companhia. Aprovada a indicação pelo Conselho de Administração, a Companhia, por meio de seus Diretores, e antes do início da ausência do dito Diretor, outorgará procuração à pessoa indicada para exercer o mandato pelo mesmo prazo de ausência apresentado na comunicação, respeitados os termos do Art. 19 acima. Na hipótese de reprovação da indicação, será facultado ao Conselho de Administração: (i) solicitar ao Diretor que pretende se ausentar a apresentação de nova indicação; ou, (ii) apresentar suas sugestões de indicação para escolha por tal Diretor.

**Artigo 20** – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um de seus membros. As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de carta protocolada ou, alternativamente, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) com aviso de recebimento, enviada a cada um dos Diretores. Independentemente das formalidades previstas neste art. 20, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

**Parágrafo Único** – As reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício e as deliberações terão que ser aprovadas por maioria dos presentes. Das reuniões de Diretoria serão lavradas atas no respectivo Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, assinadas pelos presentes.

#### Seção IV Conselho fiscal

**Artigo 21** – A Companhia terá um Conselho Fiscal que entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a requerimento de acionistas e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação.



**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

**Parágrafo Segundo** – Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de Termo de Posse, lavrado no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – As funções, competência, deveres e responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer às disposições legais.

**Parágrafo Quarto** – Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

## **CAPÍTULO V** **EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 22** – O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Artigo 23** – Ao final de cada exercício social, deverá ser realizada uma auditoria anual das demonstrações financeiras da Companhia, obrigatoriamente, por um auditor independente registrado na CVM.

**Artigo 24** – Do lucro líquido apurado no exercício social será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Os acionistas têm direito a um dividendo anual cumulativo de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/1976. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do presente Estatuto Social, do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e da legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – Os dividendos serão pagos aos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data na qual sua distribuição for autorizada, exceto caso disposto de outra forma pelos acionistas em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Os dividendos atribuídos aos acionistas que não sejam reclamados, dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 25** – Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços semestrais ou correspondente a períodos menores. A distribuição de dividendos, a partir de lucros apurados em quaisquer balanços, será feita observadas as disposições legais, desde que respeitadas as orientações da Assembleia Geral atinentes à matéria.

## **CAPÍTULO VI** **LIQUIDAÇÃO**



**Artigo 26** – A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto na Lei nº 6.404/76 ou de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante, assim como as disposições legais aplicáveis a serem observadas.

**Parágrafo Segundo** – Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação.

## **CAPÍTULO VII** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 27** – O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404/1976, conforme alterada. A Companhia manterá em sua sede cópias dos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas ou planos de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, e disponibilizará tais cópias aos acionistas que as requererem.

**Artigo 28** – É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

## **CAPÍTULO VIII** **RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Artigo 29** – Os acionistas se obrigam a submeter toda e qualquer controvérsia, para a qual não for possível uma solução amigável, oriunda da interpretação ou execução do presente Estatuto Social, desde que não comportem a execução específica e direta de suas obrigações, ao juízo arbitral da Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil (“CAMARB”), cujo laudo, a ser vazado, por escrito, será inteiramente acatado, de forma irrecorrível, contanto que cumpridas as regras da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

**Artigo 30** – O tribunal arbitral deverá ser constituído por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será indicado pelo demandante, 1 (um) pelo demandado, e um terceiro, que será o presidente, será escolhido pelos dois árbitros indicados pelas partes. Caso os árbitros indicados pelas partes não possam designar o terceiro árbitro, o terceiro árbitro será indicado dentro do período subsequente de 10 (dez) dias pelo presidente CAMARB.

**Parágrafo Primeiro** – O local da arbitragem será a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade. A decisão dos árbitros será final e vinculante. As custas e as despesas decorrentes do procedimento de arbitragem serão suportadas pela parte vencida. Os acionistas renunciam a qualquer direito de recorrer, na medida em que este direito possa ser renunciado.



**Parágrafo Segundo** – Da forma mais ampla permitida por lei, o procedimento arbitral e a sentença arbitral deverão ser mantidos em sigilo pelos acionistas. Contudo, a violação do sigilo não afetará as previsões deste Estatuto Social acerca da arbitragem e da sentença arbitral. O descumprimento deste Estatuto Social por uma das partes não afetará a submissão deste à arbitragem. A invalidade ou a inexecutabilidade de qualquer disposição deste Estatuto Social acerca da arbitragem não afetará a validade ou a exequibilidade da obrigação dos acionistas de submeter suas demandas à arbitragem vinculante.

**Artigo 31** – Cada acionista reserva-se o direito de buscar assistência judicial: (a) para compelir a arbitragem; (b) para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral. Caso os acionistas busquem a prestação jurisdicional, será competente o juízo da Comarca da cidade de Belo Horizonte. Além disso, sem prejuízo do disposto nos subitens precedentes, para a ressalva de seus direitos imediatos, nenhuma das partes estará impedida de recorrer ao Poder Judiciário, ajuizando as medidas judiciais de natureza cautelar que entender pertinentes, na hipótese de ameaça de lesão a quaisquer das prerrogativas estabelecidas neste instrumento ou na legislação aplicável, cuja neutralização não possa ser obtida através de pronunciamento arbitral, não se configurando, nessa hipótese, qualquer infração às regras ora estabelecidas. As matérias que comportem execução específica e direta de suas obrigações terão a mesma prerrogativa.

**Artigo 32** – As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto Social e de suas eventuais modificações, inclusive para fazer cumprir o laudo arbitral eventualmente expedido ou para o processamento de medidas cautelares que se façam necessárias, bem como para a execução específica de obrigações, como acima estabelecido.

\*\*\* Documento aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2022. \*\*\*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.877-2	MGN2234956276	05/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, DIEGO DEVECCHI CHAVES, com inscrição ativa no(a) CRC/(PR) sob o nº 66420, expedida em 24/02/2014, inscrito no CPF nº 010.396.849-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Anexo I Protocolo Incorporação - 10 página(s)
2. Laudo avaliação - 9 página(s)

Maringá/PR, 11 de março de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: DIEGO DEVECCHI CHAVES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFjP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 72/75



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., de NIRE 3130012061-9 e protocolado sob o número 22/111.877-2 em 05/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9240681, em 16/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/111.877-2.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.914.766-98	TOBIAS FIRMINO SOARES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.396.849-04	DIEGO DEVECCHI CHAVES

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raymundo de Almeida Vianna em 16/03/2022, às 16:00 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Nourival de Souza Resende Filho em 16/03/2022, às 16:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/111.877-2.

Página 2 de 2





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240681 em 16/03/2022 da Empresa PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A., Nire 31300120619 e protocolo 221118772 - 05/03/2022. Autenticação: F0B88D7C3C564C21217EDD1979A34EB5C5746FBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.877-2 e o código de segurança YFjP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 75/75